



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.01.1.029993-6

No dia 07 de fevereiro de 2018, por volta das 20:30h, em frente [a bar], (...), [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, que é motorista de UBER, foi acionado pelo referido aplicativo até o local dos fatos para buscar o denunciado [no bar]. Ato contínuo, o denunciado foi ao encontro da vítima, após encará-la disse: “o que foi, seu preto viado?”. Quando [o acusado] se sentou no banco do veículo, [a vítima], o motorista, solicitou que fosse respeitado, oportunidade em que o denunciado explodiu: “respeitar é o cacete! Foda-se!”.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, §3º do Código Penal.